



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 19

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep: 77.020-450, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Antônio da Luz Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de maio de 2018, publicado no DOU de 4 de maio de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o n.º 932.916.391-20, portador da Carteira de Identidade n.º 338281, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2019, publicada no DOU de 17/07/2019, processo administrativo n.º 23235.013463/2019-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos itens 1 ao 127 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME, CNPJ: 02.610.348/000126, endereço: QD: 912 SUL AL 04 S/N CJ. QI A LT 04, Plano Diretor Sul, CEP: 77023-438 – Palmas – Tocantins, contatos: e-mail:distribuidoraflorianopalmas@yahoo.com.br, telefone: (63) 3571 6982.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN	-	kg	8000	R\$ 2,98	-
3	MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL	-	kg	9000	R\$ 5,20	-
11	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PRA BEBER, 200 ML	Nutri Néctar	und.	8000	R\$ 1,19	6 meses
12	ACHOCOLATADO 200 ML PRONTO PARA BEBER	Marajoara	und.	8000	R\$ 0,90	6 meses
15	BISCOITO TIPO COOKIE 30 A 40G.	Capricche	und.	1333	R\$ 1,08	6 meses
35	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PRA BEBER, 200 ML	Nutri Néctar	und.	3200	R\$ 1,20	6 meses
45	PERA NACIONAL	-	kg	12000	R\$ 9,42	-
57	PERA NACIONAL	-	kg	4240	R\$ 9,55	-
64	TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN	-	kg	3552	R\$ 2,00	-
69	PERA NACIONAL	-	kg	2960	R\$ 9,55	-
72	ACHOCOLATADO 200 ML PRONTO PARA BEBER	Marajoara	und.	3700	R\$ 0,79	6 meses
75	BISCOITO TIPO COOKIE 30 A 40G.	Capricche	unid.	3700	R\$ 1,00	6 meses
83	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PRA BEBER, 200 ML	Nutri Néctar	unid.	3000	R\$ 1,26	6 meses
84	ACHOCOLATADO 200 ML PRONTO PARA BEBER	Marajoara	unid.	3000	R\$ 0,92	6 meses
87	BISCOITO TIPO COOKIE 30 A 40G.	Capricche	unid.	3000	R\$ 1,21	6 meses
94	BARRA DE CEREAL 20 G	Trio	unid.	2400	R\$ 0,90	6 meses
95	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PRA BEBER, 200 ML	Nutri Néctar	unid.	2400	R\$ 1,26	6 meses
96	ACHOCOLATADO 200 ML PRONTO PARA BEBER	Marajoara	unid.	2400	R\$ 0,96	6 meses
99	BISCOITO TIPO COOKIE 30 A 40G.	Capricche	unid.	2400	R\$ 1,21	6 meses
100	TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN	-	kg	2112	R\$ 3,27	-

101	LARANJA PERA	-	kg	2112	R\$ 2,02	-
102	MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL	-	kg	1920	R\$ 6,03	-
103	BANANA, ESPÉCIE PRATA	-	kg	2112	R\$ 3,57	-
104	GOIABA	-	kg	1920	R\$ 12,59	-
105	PERA NACIONAL	-	kg	1920	R\$ 9,59	-
107	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PRA BEBER, 200 ML	Nutri Néctar	unid.	2220	R\$ 1,26	6 meses
108	ACHOCOLATADO 200 ML PRONTO PARA BEBER	Marajoara	unid.	2220	R\$ 0,94	6 meses
111	BISCOITO TIPO COOKIE 30 A 40G.	Capricche	unid.	2220	R\$ 1,21	6 meses
119	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PRA BEBER, 200 ML	Nutri Néctar	unid.	2600	R\$ 1,15	6 meses
120	ACHOCOLATADO 200 ML PRONTO PARA BEBER	Marajoara	unid.	2600	R\$ 0,78	6 meses
123	BISCOITO TIPO COOKIE 30 A 40G.	Capricche	unid.	2600	R\$ 1,05	6 meses
125	MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL	-	kg	4000	R\$ 4,08	-
126	GOIABA	-	kg	4000	R\$ 9,22	-
127	PERA NACIONAL	-	kg	4000	R\$ 9,42	-

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS	DIANÓPOLIS	FORMOSO	GURUPI	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO	PEDRO AFONSO	PORTO NACIONAL	TOTAL
Tangerina	7680	8000	2592	2880	2304	3072	2112	19200	3552	2496	5088	58976
Laranja pera	7680	9000	2592	2880	2304	3072	2112	19200	3552	2496	5088	59976
Maça nacional	6400	9000	2160	2400	1920	2560	1760	16000	2960	2080	4240	51480
Banana	7680	-	2562	2880	2304	3072	2112	19200	3552	2496	5088	50976
Goiaba	6400	-	2160	2400	1920	2560	1760	16000	2960	2080	4240	42480
Pera nacional	6400	-	2160	2400	1920	2560	1760	16000	2960	2080	4240	42480
Barra de cereal	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100
Suco industrializado	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100
Bebida láctea de chocolate	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100
Bolinho	16000	-	5400	6000	4800	6400	4400	40000	7400	5200	10600	106200
Biscoito salgado	2667	-	900	1000	800	1067	733	6667	1233	866	1767	17700
Biscoito tipo cookie	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Nome do Servidor

Cargo/função

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO MONTEIRO, Usuário Externo**, em 12/08/2019, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 25/08/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0748614** e o código CRC **5D47562E**.

● Avenida Joaquim Teotônio Segurado
● Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
● CEP 77.020-450 Palmas - TO
● (63) 3229-2200
● www.iftto.edu.br - reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.013463/2019-00

SEI nº 0748614



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 20

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep: 77.020-450, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Antônio da Luz Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de maio de 2018, publicado no DOU de 4 de maio de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o n.º 932.916.391-20, portador da Carteira de Identidade n.º 338281, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2019, publicada no DOU de 17/07/2019, processo administrativo n.º 23235.013463/2019-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos itens 1 ao 127 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	BRISA CORP. EIRELI - EPP, CNPJ: 20.789.197/0001-05, endereço: QD:303 Norte, Avenida LO 10, Lote 03, Sala 03, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins, contatos: e-mail:corpbrisa@gmail.com, telefone: (63) 3571 4968.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
2	LARANJA PERA	-	kg	9000	R\$ 1,65	-
5	LARANJA PERA	-	kg	7680	R\$ 1,80	-
6	MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL	-	kg	6400	R\$ 5,88	-
7	MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL	-	kg	7680	R\$ 3,29	-
8	GOIABA	-	kg	4800	R\$ 11,95	-
9	PERA NACIONAL	-	kg	6400	R\$ 9,59	-
16	TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN	-	kg	2592	R\$ 3,01	-
17	LARANJA PERA	-	kg	2592	R\$ 1,89	-
21	PERA NACIONAL	-	kg	2160	R\$ 9,59	-
27	BISCOITO TIPO COOKIE 30 A 40G	Bauducco	unid.	2700	R\$ 1,19	6 meses
29	LARANJA PERA	-	kg	3072	R\$ 1,82	-
31	BANANA ESPÉCIE PRATA	-	kg	3072	R\$ 3,50	-
32	GOIABA	-	kg	2560	R\$ 12,52	-
33	PERA NACIONAL	-	kg	2560	R\$ 9,59	-
39	BISCOITO TIPO COOKIE 30 A 40G.	Bauducco	unid.	3200	R\$ 1,08	6 meses
40	TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN	-	kg	19200	R\$ 3,18	-
43	BANANA ESPÉCIE PRATA	-	kg	19200	R\$ 2,81	-
44	GOIABA	-	kg	12000	R\$ 10,39	-
48	ACHOCOLATADO 200 ML PRONTO PARA BEBER	Chocobom	unid.	20000	R\$ 0,87	6 meses
51	BISCOITO TIPO COOKIE 30 A 40G.	Bauducco	unid.	20000	R\$ 1,00	6 meses

52	TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN	-	kg	5088	R\$ 2,85	-
53	LARANJA PERA	-	kg	5088	R\$ 1,93	-
55	BANANA, ESPÉCIE PRATA	-	kg	5088	R\$ 2,88	-
56	GOIABA	-	kg	4240	R\$ 9,97	-
60	ACHOCOLATADO 200 ML PRONTO PARA BEBER	Chocobom	unid	5300	R\$ 0,82	6 meses
63	BISCOITO TIPO COOKIE 30 A 40G.	Bauducco	unid.	5300	R\$ 1,14	6 meses
65	LARANJA PERA	-	kg	3552	R\$ 1,59	-
67	BANANA, ESPÉCIE PRATA	-	kg	3552	R\$ 2,99	-
68	GOIABA	-	kg	2960	R\$ 9,42	-
70	BARRA CEREAL 20 A 30 G	Qualy	unid.	3700	R\$ 1,05	6 meses
112	TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN	-	kg	2496	R\$ 3,25	-
113	LARANJA PERA	-	kg	2496	R\$ 1,49	-
115	BANANA, ESPÉCIE PRATA	-	kg	2496	R\$ 3,12	-
116	GOIABA	-	kg	2080	R\$ 9,97	-
117	PERA NACIONAL	-	kg	2080	R\$ 9,59	-
124	GOIABA	-	kg	1600	R\$ 11,95	-

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS	DIANÓPOLIS	FORMOSO	GURUPI	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO	PEDRO AFONSO	PORTO NACIONAL	TOTAL
Tangerina	7680	8000	2592	2880	2304	3072	2112	19200	3552	2496	5088	58976
Laranja pera	7680	9000	2592	2880	2304	3072	2112	19200	3552	2496	5088	59976
Maça nacional	6400	9000	2160	2400	1920	2560	1760	16000	2960	2080	4240	51480
Banana	7680	-	2562	2880	2304	3072	2112	19200	3552	2496	5088	50976
Goiaba	6400	-	2160	2400	1920	2560	1760	16000	2960	2080	4240	42480
Pera nacional	6400	-	2160	2400	1920	2560	1760	16000	2960	2080	4240	42480
Barra de cereal	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100
Suco industrializado	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100
Bebida láctea de chocolate	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100
Bolinho	16000	-	5400	6000	4800	6400	4400	40000	7400	5200	10600	106200
Biscoito salgado	2667	-	900	1000	800	1067	733	6667	1233	866	1767	17700
Biscoito tipo cookie	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Nome do Servidor

Cargo/função

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **DENIS PEREIRA GOMES, Usuário Externo**, em 14/08/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 25/08/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749312** e o código CRC **15BF2C2D**.

● Avenida Joaquim Teotônio Segurado
● Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
● CEP 77.020-450 Palmas - TO
● (63) 3229-2200
● www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.013463/2019-00

SEI nº 0749312



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 21

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep: 77.020-450, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Antônio da Luz Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de maio de 2018, publicado no DOU de 4 de maio de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o n.º 932.916.391-20, portador da Carteira de Identidade n.º 338281, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2019, publicada no DOU de 17/07/2019, processo administrativo n.º 23235.013463/2019-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos itens 1 ao 127 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	W.V.B VARGAS-ME, CNPJ: 03.997.385/0001-00, endereço: QD: 912 SUL AL 03 LT 04, Plano Diretor Sul, Palmas – Tocantins, contatos: e-mail: polibag@terra.com.br, telefone: (63) 3214 - 3544.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
4	TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN	-	kg	7680	R\$ 2,99	-
18	MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL	-	kg	2160	R\$ 6,03	-
19	BANANA, ESPÉCIE PRATA	-	kg	2592	R\$ 3,57	-
20	GOIABA	-	kg	2160	R\$ 12,59	-
23	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PRA BEBER, 200 ML	Maratá	und.	2700	R\$ 0,98	6 meses
24	ACHOCOLATADO 200 ML PRONTO PARA BEBER	Milkinho	und.	2700	R\$ 0,93	6 meses
28	TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN	-	kg	3072	R\$ 3,27	-
30	MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL	-	kg	2560	R\$ 6,03	-
36	ACHOCOLATADO 200 ML PRONTO PARA BEBER	Milkinho	unid.	3200	R\$ 0,75	6 meses
38	BISCOITO TIPO RETANGULAR SALGADO	Pit Stop	unid.	1067	R\$ 3,19	6 meses
41	LARANJA PERA	-	kg	19200	R\$ 1,44	-
42	MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL	-	kg	12000	R\$ 4,10	-
47	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PRA BEBER, 200 ML	Maratá	unid.	20000	R\$ 1,04	6 meses
54	MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL	-	kg	4240	R\$ 4,24	-
59	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PRA BEBER, 200 ML	Maratá	unid.	5300	R\$ 0,85	6 meses
62	BISCOITO RETANGULAR SALGADO	Pit Stop	unid.	1767	R\$ 2,98	6 meses
66	MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL	-	kg	2960	R\$ 4,38	-
71	SUCO INDUSTRIALIZADO PRONTO PRA BEBER, 200 ML	Maratá	unid.	3700	R\$ 1,04	6 meses
114	MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL	-	kg	2080	R\$ 4,45	-

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS	DIANÓPOLIS	FORMOSO	GURUPI	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO	PEDRO AFONSO	PORTO NACIONAL	TOTAL
Tangerina	7680	8000	2592	2880	2304	3072	2112	19200	3552	2496	5088	58976
Laranja pera	7680	9000	2592	2880	2304	3072	2112	19200	3552	2496	5088	59976
Maça nacional	6400	9000	2160	2400	1920	2560	1760	16000	2960	2080	4240	51480
Banana	7680	-	2562	2880	2304	3072	2112	19200	3552	2496	5088	50976
Goiaba	6400	-	2160	2400	1920	2560	1760	16000	2960	2080	4240	42480
Pera nacional	6400	-	2160	2400	1920	2560	1760	16000	2960	2080	4240	42480
Barra de cereal	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100
Suco industrializado	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100
Bebida láctea de chocolate	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100
Bolinho	16000	-	5400	6000	4800	6400	4400	40000	7400	5200	10600	106200
Biscoito salgado	2667	-	900	1000	800	1067	733	6667	1233	866	1767	17700
Biscoito tipo cookie	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Nome do Servidor

Cargo/função

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY VILAS BOAS VARGAS, Usuário Externo**, em 12/08/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 25/08/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749621** e o código CRC **81BC0C43**.

● Avenida Joaquim Teotônio Segurado
● Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
● CEP 77.020-450 Palmas - TO
● (63) 3229-2200
● www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.013463/2019-00

SEI nº 0749621



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 22

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, Cep: 77.020-450, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Antônio da Luz Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de maio de 2018, publicado no DOU de 4 de maio de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o n.º 932.916.391-20, portador da Carteira de Identidade n.º 338281, SSP-TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2019, publicada no DOU de 17/07/2019, processo administrativo n.º 23235.013463/2019-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificados nos itens 1 ao 127 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	NUTRICELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.433.700/0001-59, endereço: Rodovia 158, nº. 12174, Sala 2, Bairro Planalto, CEP: 85501-970, Pato Branco-PR, contatos: e-mail: nutricelli_pr@hotmail.com, telefone: (46) 3225 1991.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
10	BARRA CEREAL 20 A 30G	Tropes	unid.	8000	R\$ 0,72	6 meses
13	BOLO ALIMENTÍCIO 40G	Renata	unid	8000	R\$ 0,88	6 meses
14	BISCOITO RETANGULAR SALGADO	Pit Stop	unid.	2667	R\$ 3,22	6 meses
22	BARRA CEREAL 20 A 30G	Tropes	unid.	2700	R\$ 0,77	6 meses
25	BOLO ALIMENTÍCIO 40G	Renata	unid.	5400	R\$ 0,84	6 meses
26	BISCOITO RETANGULAR SALGADO	Pit Stop	unid.	900	R\$ 2,85	6 meses
34	BARRA CEREAL 20 A 30G	Tropes	unid.	3200	R\$ 1,06	6 meses
37	BOLO ALIMENTÍCIO 40G	Renata	unid.	6400	R\$ 0,86	6 meses
46	BARRA CEREAL 20 A 30G	Tropes	unid.	20000	R\$ 0,88	6 meses
49	BOLO ALIMENTÍCIO 40G	Renata	unid.	40000	R\$ 0,98	6 meses
50	BISCOITO RETANGULAR SALGADO	Pit Stop	und.	6667	R\$ 2,89	6 meses
58	BARRA CEREAL 20 A 30G	Tropes	unid.	5300	R\$ 0,75	6 meses
61	BOLO ALIMENTÍCIO 40G	Renata	unid.	10600	R\$ 0,95	6 meses
73	BOLO ALIMENTÍCIO 40G	Renata	unid.	7400	R\$ 0,85	6 meses
74	BISCOITO RETANGULAR SALGADO	Pit Stop	unid.	1233	R\$ 2,99	6 meses
82	BARRA DE CEREAL 20 G	Tropes	unid.	3000	R\$ 0,76	6 meses
85	BOLO ALIMENTÍCIO 40G	Renata	unid.	6000	R\$ 0,89	6 meses
86	BISCOITO RETANGULAR SALGADO	Pit Stop	unid.	1000	R\$ 2,86	6 meses
97	BOLO ALIMENTÍCIO 40G	Renata	unid.	4800	R\$ 0,86	6 meses
00	BISCOITO RETANGULAR	Pit	unid	800	R\$	6 meses

Nº	SALGADO	Stop	unid.	QUANT.	2,93	0 meses
106	BARRA DE CEREAL 20 G	Tropes	unid.	2200	R\$ 0,74	6 meses
109	BOLO ALIMENTÍCIO 40G	Renata	unid.	4400	R\$ 0,83	6 meses
110	BISCOITO RETANGULAR SALGADO	Pit Stop	unid.	733	R\$ 2,86	6 meses
118	BARRA DE CEREAL 20 G	Tropes	unid.	2600	R\$ 0,72	6 meses
121	BOLO ALIMENTÍCIO 40G	Renata	unid.	5200	R\$ 0,84	6 meses
122	BISCOITO RETANGULAR SALGADO	Pit Stop	unid.	866	R\$ 2,86	6 meses

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ARAGUAÍNA	ARAGUATINS	COLINAS	DIANÓPOLIS	FORMOSO	GURUPI	LAGOA DA CONFUSÃO	PALMAS	PARAÍSO	PEDRO AFONSO	PORTO NACIONAL	TOTAL
Tangerina	7680	8000	2592	2880	2304	3072	2112	19200	3552	2496	5088	58976
Laranja pera	7680	9000	2592	2880	2304	3072	2112	19200	3552	2496	5088	59976
Maça nacional	6400	9000	2160	2400	1920	2560	1760	16000	2960	2080	4240	51480
Banana	7680	-	2562	2880	2304	3072	2112	19200	3552	2496	5088	50976
Goiaba	6400	-	2160	2400	1920	2560	1760	16000	2960	2080	4240	42480
Pera nacional	6400	-	2160	2400	1920	2560	1760	16000	2960	2080	4240	42480
Barra de cereal	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100
Suco industrializado	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100
Bebida láctea de chocolate	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100
Bolinho	16000	-	5400	6000	4800	6400	4400	40000	7400	5200	10600	106200
Biscoito salgado	2667	-	900	1000	800	1067	733	6667	1233	866	1767	17700
Biscoito tipo cookie	8000	-	2700	3000	2400	3200	2200	20000	3700	2600	5300	53100

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Nome do Servidor

Cargo/função

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)




Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pagnoncelli, Usuário Externo**, em 14/08/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 25/08/2019, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0749683** e o código CRC **0DD80121**.

 Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.013463/2019-00

SEI nº 0749683